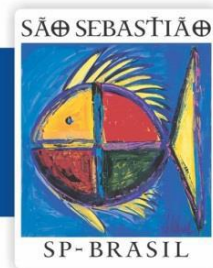




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 794 – 07 de Agosto de 2020

Extrato do Termo de Ajuste de Contas assinado no Processo Administrativo nº 003813/2020.

Contratada: Atena Praia Hotel. Município de São Sebastião.

Objeto: Termo de Ajuste de Contas.

Valor: R\$ 34.265,74 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais, setenta e quatro centavos).

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e ATENA PRAIA HOTEL.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AO PA nº:584/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:584/20

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

CNPJ/CPF:50.320.332/0001-21

CONTRATADA: ALOISIO FELIPE SANTOS- AFS VIDEO

CNPJ:21.459.171/0001-53

OBJETO: Serviço de gravação e transmissão ao vivo, via internet por videoconferência das sessões da Câmara Municipal de São Sebastião na forma do PA n:584/2020.

VALOR UNITÁRIO:R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos) reais

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00(cinquenta mil) reais

QUANTIDADE SERVIÇO: 20(vinte) transmissões

PRAZO:05(cinco) meses

VIGÊNCIA: 05/08/2020 a 08 /01/2021

VERBA:“3.3.90.39.99- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica”

BASE LEGAL:art. 4º e parágrafos da Federal Federal nº: 13.979/2020

Extrato do Termo Aditivo nº01 – 2019SEDUC136 – Processo nº 61.873/2019

Contratada: Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A.

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Substituição da parte contratada Litorânea Transportes Coletivos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 67.292.037/0001-01, como resultado de reorganização empresarial, passando para a Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.563.557/0001-25 e o reajuste do item 1 referente ao trajeto Caraguatuba - São Sebastião em 7,28%, passando de R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos).

Inexigibilidade de Licitação: nº 043/2019

Data: 09.07.2020

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Celso Alda e José Benedito Farias do Prado pela Contratada.

ATO RATIFICATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo nº 60.700/2020 (DJ nº 455/2020), com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Lei nº 13.979/2020, para serviços de publicidade e propaganda, para atender ao plano de enfrentamento ao Novo Corona Vírus, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

São Sebastião, 30 de abril de 2020.

Ana Cristina Rocha Soares

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO RATIFICATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo nº 60.709/2020 (DJ nº 460/2020), com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 13.979/2020, para aquisição de correlatos para atender UTI(HCSS) Hospital de Campanha (Tebar e Boicucanga) atendendo o plano para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) em tratamento do COVID-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

São Sebastião, 12 de maio de 2020.

Ana Cristina Rocha Soares

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO torna público que no dia 20 DE AGOSTO DE 2020 (20/08/2020), às 10:00 horas, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/20, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote, para aquisição de material de limpeza e consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser obtido somente no sítio da Câmara Municipal www.saosebastiao.sp.leg.br. Quaisquer informações poderão ser esclarecidas junto à CPL da Câmara Municipal de São Sebastião, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00h às 14:00h, sito à Rua Capitão Luiz Soares, 37, Centro, São Sebastião/SP – Telefone (12) 3891-0000, ou pelo email compras@camarasaosebastiao.sp.gov.br São Sebastião, 06 de agosto de 2020. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Sebastião.

DECRETO Nº 7880 /2020

“Regulamenta o § 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a realização de pregão e dispensa por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições, com a finalidade de regulamentar a licitação, na modalidade de pregão e dispensa, na forma eletrônica no âmbito da Prefeitura Municipal de São Sebastião, determina o cumprimento do seguinte Decreto, nos termos abaixo exarados:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão e dispensa, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns no âmbito da Prefeitura Municipal de São Sebastião, incluídos os serviços comuns de engenharia.

I – Consideram-se bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II – Consideram-se bens e serviços especiais – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I;

III - Considera-se serviço comum de engenharia – atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

Art. 2º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências

voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão e dispensa, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 3º. O pregão e a dispensa, na forma eletrônica, não se aplicam a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

Art. 4º O pregão ou dispensa, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico de Compras estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião.

§ 1º A qualquer momento, desde que devidamente justificado e após manifestação jurídica, poderá ser alterado o sistema eletrônico de compras.

Art. 5º A realização do pregão ou dispensa, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III- apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 6º Os critérios, de julgamento, empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital ou outro instrumento de compra conforme lei.

Art. 7º O processo relativo ao pregão ou dispensa, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, desde que, necessário:

I - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela Prefeitura Municipal de São Sebastião;

b) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

c) o cronograma físico-financeiro;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico financeira;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - análise jurídica;

IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X- proposta de preços do licitante;

XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIII - ato de homologação.

Art. 8º A Autoridade Superior da Prefeitura de São Sebastião, o Pregoeiro, os Membros da Equipe de Apoio e os Licitantes que participarem do pregão ou dispensa, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 9º. O pregão ou a dispensa, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação que atuará como provedor do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Art. 10. No planejamento do pregão ou da dispensa, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, caso necessário;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar, caso necessário;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

Art. 11. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

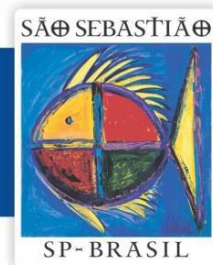
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 794 – 07 de Agosto de 2020

Art. 12. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital;
- IV - determinar a abertura do processo licitatório;
- V - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação;
- VII - homologar o resultado da licitação; e
- VIII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 13. Caberá à autoridade máxima da Prefeitura Municipal de São Sebastião, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores da entidade promotora da licitação;

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencente aos quadros permanentes da entidade promotora da licitação.

III - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 14. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- III - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- IV - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII - indicar o vencedor do certame;

VIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do pregão eletrônico ou dispensa.

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão ou da dispensa, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão ou da dispensa na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 17. A fase externa do pregão ou da dispensa, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos jornais de grande circulação e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Parágrafo único – Na hipótese de que trata o artigo 2º, a publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Art. 18. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Prefeitura Municipal de São Sebastião, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º Prefeitura Municipal de São Sebastião responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e ao órgão ou entidade promotora do evento.

Art. 20. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão ou dispensa, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá Prefeitura Municipal de São Sebastião, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo órgão ou entidade promotora do evento, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 21. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis para pregão e 02 (dois) dias para dispensa, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 22. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 7º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor

classificado após o encerramento do envio de lances.

Art. 23. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 24. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 25. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 26. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver conforme previsto no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 27. Serão adotados para o envio de lances no pregão ou da dispensa por meio eletrônico nos seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 28. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Art. 29. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, em até 10 (dez) minutos, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 30. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 32. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art.34. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica, quando necessário;

III - à qualificação econômico-financeira, quando necessário;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federais, estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município.

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

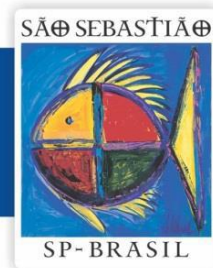
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 794 – 07 de Agosto de 2020

Art. 36. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a Prefeitura Municipal de São Sebastião;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 37. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

Art. 38. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Art. 39. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 40. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Art. 41. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Art. 42. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 44. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Art. 45. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública de São Sebastião, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

Art. 46. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 47. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade pregão ou dispensa, por meio eletrônico, as normas do Decreto Federal nº 10.024/19, com o que não conflitar com este Decreto Municipal.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 06 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI N.º 2722/2020

“Dá denominação ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), localizado na região norte neste Município de São Sebastião.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **“VALTER DO NASCIMENTO”**, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), localizado na região norte deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no ato da inauguração da estrutura física do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), localizado na Avenida Machado de Assis, s/n, no bairro da Enseada, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 07 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI N.º 2723/2020

“Dá denominação ao Ginásio Poliesportivo do Jaraguá, localizado na região norte neste Município de São Sebastião”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **“SOLANGE DOS SANTOS”**, o Ginásio Poliesportivo do bairro Jaraguá, localizado na região norte deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no ato da inauguração da estrutura física do Ginásio Poliesportivo do Jaraguá, localizado na Av. Dário Leite Carrijo, s/n, revogando as disposições em contrário.
São Sebastião, 07 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/20 PROCESSO Nº 60.851/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS MULTIUSO NO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL DO JARAGUÁ

A COMISSÃO DECIDE HABILITAR AS EMPRESAS LICITANTES GAMA CONSTRUÇÕES CIVIS, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, TETO CONSTRUTORA S/A, EGEO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, HN CONSTRUTORA LTDA, INSTALMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E INABILITAR A EMPRESA RR CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA POR NÃO TER APRESENTADO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO QUE OUTORGA PODERES AO SR. PEDRO HENRIQUE VIEIRA MONTEIRO DA SILVA, O QUAL ASSINOU DOCUMENTOS CONSTANTES NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

SÃO SEBASTIAO, 06 DE AGOSTO DE 2020.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Extrato do Termo Aditivo Nº 04 ao Contrato Administrativo – 2016SESAU151 – Processo n.º 61.248/16

Contratada: Itapema Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Original.

Valor: Sem ônus

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Pregão Presencial: 046/16

Data: 07/07/2020

Assinam: Felipe Augusto pelo contratante e Bruno Sanchez de Moraes pela contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo – 2020SEDUC001 – Processo nº 62.719/2019

Locadores: Eugenio Carlos Pierotti e Lilian Carvalho Pierotti.

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: A redução do valor pago a título de aluguel.

Dispensa Por Justificativa: 034/2019.

Data: 29/06/2020.

Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Eugenio Carlos Pierotti e Lilian Carvalho Pierotti pelos locadores.

Edital nº 052/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 08 de junho de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 4.584/2020**,

referente à Casa nº 17 – Tipo 4 do Condomínio Quinta Marina, situado na Rua Doutor Yojiro, nº 66, no Bairro de Toque Toque Pequeno, distrito de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.243.3484.0140.0017, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 39.181, em favor de **PAULO BRAGANÇA RANGEL e TERESA MARIA COELHO FERREIRA RANGEL** devidamente qualificados na matrícula 39.181 do CRI local.
São Sebastião, 06 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Edital nº 053/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 05 de junho de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 2.268/2020**,

referente à Casa nº 11 – Tipo 4 do Condomínio Porto Maresias, situado na Avenida Dr. Francisco Loup, nº 1.749, distrito de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.214.5372.0263.0011, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 30.531, em favor de **DANIEL MARTINS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, devidamente qualificado no **R.2** na matrícula 30.531 do CRI local.
São Sebastião, 06 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Edital nº 054/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 18 de junho de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 4.581/2020**,

referente ao Chalé nº 15, localizado no conjunto “5” do Condomínio Vila de Paúba, na Rua das Seringueiras, nº 60, Vila Renata, no distrito de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.241.2415.0066.0015 devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 38.348, em favor de **GABRIEL VILLAÇA DE OLIVEIRA e MARCEL VILLAÇA DE OLIVEIRA**, devidamente qualificados no **R.4** na matrícula 38.348 do CRI local.
São Sebastião, 06 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

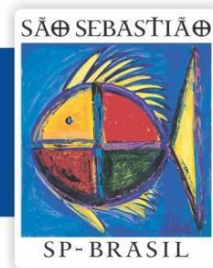
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 794 – 07 de Agosto de 2020

Edital nº 055/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 11 de maio de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 3.345/2020**, referente à uma área de terreno para uso privado, construída pelo imóvel nº 11 da quadra nº 12 do Condomínio Morada das Garoupas, localizado no bairro de Toque Toque Pequeno, distrito de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.244.1134.0490.0000, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 16.722, em favor de **GREGORIO PUGLIESE NETO e MIRIAM APARECIDA FERA PUGLIESE** devidamente qualificados na **R.1** da matrícula 16.722 do CRI local.

São Sebastião, 06 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Edital nº 056/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 30 de julho de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 3.125/2020**, referente a uma fração de 0,3246% do terreno (área maior), correspondente ao APARTAMENTO A7, tipo “A”, situado no pavimento superior, ao centro e a esquerda do prédio “I” – tipo 9 (A3), Setor 1 do Condomínio Reserva Mata Azul, na Avenida Doutor Francisco Loup, nº 2.100, no lugar denominado “Canto do Moreira, distrito de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.214.5379.0001.0000, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 40.678, em favor de **ANTONIO CARLOS REIS PERES**, devidamente qualificado no **R.2** na matrícula 40.678 do CRI local.

São Sebastião, 06 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Edital nº 057/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 10 de julho de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 5.477/2020**, referente a uma terreno medindo 382,525m², correspondente a CASA nº 13, tipo 1, do Condomínio denominado Residencial Jacarandás, situado na Rua dos Jacarandás nº 385, no bairro Praia do Paúba, distrito de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.241.2373.0001.0013, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 45.897, em favor de **PAÚBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, devidamente qualificado na matrícula 45.897 do CRI local.

São Sebastião, 06 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Edital nº 058/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 02 de julho de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 4.763/2020**, referente a CASA nº 10 do Condomínio Porto Maresias, situado na Avenida Dr. Francisco Loup, nº 1749, no distrito de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.214.5372.0263.0010, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 30.530, em favor de **WL PATRIMONIAL LTDA**, devidamente qualificado no **AV.6** na matrícula 30.530 do CRI local.

São Sebastião, 06 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Edital nº 059/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 25 de junho de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 4.264/2020**, referente à CASA nº 17 – TIPO 1, do Condomínio Residencial Canto dos Coqueiros, situado na Rua Mairinque, nº 277, no local denominado Canto do Moreira, no distrito de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.214.4433.0001.0017, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 39.237, em favor de **PATRICIA ÁLVARES CRUZ** devidamente qualificado na **R.3** da matrícula 39.237 do CRI local.

São Sebastião, 06 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Edital nº 060/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 15 de junho de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 4.644/2020**, referente a CASA nº 24 – TIPO 1, do Condomínio Residencial Canto dos Coqueiros, situado na Rua Mairinque, nº 277, no local denominado Canto do Moreira, bairro de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.214.4433.0001.0024, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 39.244, em favor de **MARCIA MARGARIDA PRADO COLLAÇO**, devidamente qualificado no **R.5** da matrícula 39.244 do CRI local.

São Sebastião, 06 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Edital nº 061/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 07 de julho de 2020, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 9.786/2019**, referente a uma fração de 0,3893% do terreno (área maior), correspondente ao APARTAMENTO A5, tipo “A”, situado no pavimento superior, a direita do prédio “I” – tipo 9 (A3), Setor 1, do Condomínio Reserva Mata Azul, na Avenida Doutor Francisco Loup, nº 2.100, no lugar denominado “Canto da Moreira”, distrito de Maresias, São Sebastião, inscrição municipal nº 3133.214.5379.0001.0000 (área maior), devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 40.676, em favor de **TAMIZ ENGENHARIA LTDA**, devidamente qualificado na matrícula 40.676 do CRI local.

São Sebastião, 06 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7879 /2020

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, os Processos administrativos nº. 4132/2020, de 06 de maio de 2020,

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário de São Sebastião, lavrada no dia 08/07/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre conforme 2ª Regra de transição, art. da

EC 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **FERNANDA ADRIANO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 3245-0, no cargo de Pajem, Referência 4, “H”, admitida em 18 de agosto de 1993.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2020.

São Sebastião, 06 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo – 2018SEDES008 – Processo nº 60.046/2018

Locadores: Eugenio Carlos Pierotti e Lilian Carvalho Pierotti.

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: A redução do valor pago a título de aluguel.

Dispensa Por Justificativa: 001/2018.

Data: 29/06/2020.

Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Eugenio Carlos Pierotti e Lilian Carvalho Pierotti pelos locadores.

Extrato da Ordem de Compra – nº 31033 – Processo nº 136COVID-19/2020

Contratado: Dupatri Hospitalar Comércio de Importação e Exportação LTDA.

CNPJ: 04.027.894/0003-26.

Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.

Objeto: Aquisição de medicamento para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.

Prazo: Parcela única e entrega imediata.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: R\$ 515,00 (Quinhentos e quinze reais).

Data: 26/06/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 31034 – Processo nº 137COVID-19/2020

Contratado: Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA EPP.

CNPJ: 08.231.734/0001-93.

Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.

Objeto: Aquisição de medicamento para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.

Prazo: Parcela única e entrega imediata.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

Data: 26/06/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 31045 – Processo nº 138COVID-19/2020

Contratado: Biomedical Equipamento e Produtos.

CNPJ: 51.943.645/0001-07

Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.

Objeto: Aquisição de cateter duplo lumen 7frx20 acesso venoso central para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.

Prazo: Parcela única e entrega imediata.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: R\$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Data: 29/06/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 31046 – Processo nº 139COVID-19/2020

Contratado: Medicamental Hospitalar LTDA.

CNPJ: 31.378.288/0001-66.

Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.

Objeto: Aquisição de medicamento para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.

Prazo: Parcela única e entrega imediata.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: R\$ 1.956,00 (hum mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Data: 29/06/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 31047 – Processo nº 140COVID-19/2020

Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

CNPJ: 67.729.178/0004-91.

Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.

Objeto: Aquisição de medicamento para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.

Prazo: Parcela única e entrega imediata.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

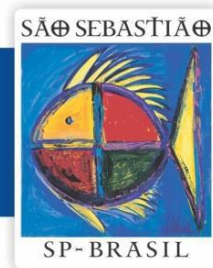
Valor: R\$ 276,35 (Duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Data: 29/06/2020.



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 794 – 07 de Agosto de 2020

Extrato da Ordem de Compra – nº 31064 – Processo n.º 143COVID-19/2020
Contratado: Farmácia Homeopática Flor de Liz Ltda.
CNPJ: 52.478.781/0001-28.
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de medicamento para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.
Prazo: Parcela única e entrega imediata.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 4.320,17 (quatro mil, trezentos e vinte reais e dezessete centavos).
Data: 30/06/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 31174 – Processo n.º 144COVID-19/2020
Contratado: Cirúrgica São José Ltda.
CNPJ: 55.309.074/0001-04.
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de Avental com manga para enfermagem para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.
Prazo: Parcela única e entrega imediata.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).
Data: 06/07/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 31196 – Processo n.º 148COVID-19/2020
Contratado: Guaira Com. de Equip. de Seg. e Vest. Ltda
CNPJ: 03.157.439/0001-10
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de Avental com manga para enfermagem 30gr para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.
Prazo: Parcela única e entrega imediata.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
Data: 09/07/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 31367 – Processo n.º 151COVID-19/2020
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
CNPJ: 67.729.178/0004-91.
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de Filtro bacteriológico para saída de ventiladores universal 99,99% para UTI Respiratória no Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.
Prazo: Parcela única e entrega imediata.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 2.617,00 (Dois mil, seiscentos e dezessete reais).
Data: 15/07/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 30489 – Processo n.º 124COVID-19/2020
Contratado: Cinco Cirúrgica LTDA EPP.
CNPJ: 69.055.226/0001-96.
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de Sistema fechado de aspiração 12FR para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.
Prazo: Parcela única e entrega parcelada.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 11.000,00 (Onze mil).
Data: 13/05/2020.

Extrato da Ordens de Compra – nº 30903 e 30904 – Processo n.º 128COVID-19/2020
Contratado: Cirúrgica Caraguá Eireli-ME.
CNPJ: 11.039.017/0002-50.
Contratado: Unomed Comércio e Materiais Hospitalares LTDA ME.
CNPJ: 15.021.981/0001-20.
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de fio guia para intubação para UTI Respiratória no Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.
Prazo: Parcela única e entrega imediata.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 5.227,50 (Cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Data: 18/06/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 30957 – Processo n.º 130COVID-19/2020
Contratado: Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA.
CNPJ: 07.118.264/0001-93.
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de medicamento para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.
Prazo: Parcela única e entrega imediata.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 1.248,00 (hum mil, duzentos e quarenta e oito reais).
Data: 23/06/2020.

Extrato da Ordens de Compra – nº 31057 – Processo n.º 141COVID-19/2020
Contratado: M.E. Sousa Materiais Cirúrgicos Hospitalares - ME.
CNPJ: 12.094.248/0001-48.
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de fio guia para intubação para UTI Respiratória no Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.

Prazo: Parcela única e entrega imediata.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 3.112,00 (três mil e cento e doze reais).
Data: 29/06/2020.

Extrato da Ordens de Compra – nº 31058 – Processo n.º 142COVID-19/2020
Contratado: Cirúrgica Caraguá Eireli-ME.
CNPJ: 11.039.017/0002-50.
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de fio guia para intubação para UTI Respiratória no Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.
Prazo: Parcela única e entrega imediata.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 1.752,50 (Hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data: 29/06/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 31175– Processo n.º 145COVID-19/2020
Contratado: Supermed Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalar LTDA.
CNPJ: 11.206.099/0002-80.
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de medicamento para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.
Prazo: Parcela única e entrega imediata.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 5.052,63 (cinco mil, cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).
Data: 06/07/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 31190– Processo n.º 146COVID-19/2020
Contratado: CM Hospitalar S.A.
CNPJ: 12.420.164/0009-04.
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de medicamento para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.
Prazo: Parcela única e entrega imediata.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).
Data: 09/07/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 31197– Processo n.º 147COVID-19/2020
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense.
CNPJ: 67.729.178/0004-91.
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de medicamento para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.
Prazo: Parcela única e entrega imediata.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).
Data: 09/07/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 31247– Processo n.º 149COVID-19/2020
Contratado: Crismed Comercial Hospitalar LTDA.
CNPJ: 04.192.876/0001-38.
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de medicamento para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.
Prazo: Parcela única e entrega imediata.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais).
Data: 13/07/2020.

Extrato da Ordens de Compra – nº 31249 e 31251– Processo n.º 150COVID-19/2020
Contratado: Dupatri Comércio de Importação e Exportação LTDA.
CNPJ: 04.027.894/0003-26.
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de medicamento para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.
Prazo: Parcela única e entrega imediata.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 36.728,64 (trinta e seis mil, setecentos e vinte oito reais e sessenta e quatro centavos).
Data: 14/07/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 31353– Processo n.º 154COVID-19/2020
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA.
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de medicamento para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.
Prazo: Parcela única e entrega imediata.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 511,05 (Quinhentos e onze reais e cinco centavos).
Data: 22/07/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 31372– Processo n.º 157COVID-19/2020
Contratado: Crismed Comercial Hospitalar LTDA.
CNPJ: 04.192.876/0001-38.
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de medicamento para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.

Ano 04- Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

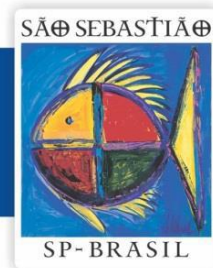
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 794 – 07 de Agosto de 2020

Prazo: Parcela única e entrega imediata.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 1.119,45 (hum mil, cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).
Data: 23/07/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 31440– Processo n.º 159COVID-19/2020
Contratado: Crismed Comercial Hospitalar LTDA.
CNPJ: 04.192.876/0001-38.
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de medicamento para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.
Prazo: Parcela única e entrega imediata.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 11.100,00 (onze mil reais).
Data: 27/07/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 31493– Processo n.º 162COVID-19/2020
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
CNPJ: 67.729.178/0004-91.
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de medicamento para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.
Prazo: Parcela única e entrega imediata.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Data: 29/07/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 31336– Processo n.º 153COVID-19/2020
Contratado: Dupatri Hospitalar Comércio de Importação e Exportação Ltda.
CNPJ: 04.027.894/0003-26.
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
Objeto: Aquisição de propé para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.
Prazo: Parcela única e entrega imediata.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).
Data: 21/07/2020.

Extrato do Termo Aditivo nº02 – 2018SECAD109 – Processo nº 62.232/2018

Contratada: Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A.
Contratante: Município de São Sebastião
Objeto: Substituição da parte contratada Litorânea Transportes Coletivos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 67.292.037/0001-01, como resultado de reorganização empresarial, passando para a Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.563.557/0001-25 e o reajuste do item 1 referente ao trajeto Caraguatatuba - São Sebastião em 7,28%, passando de R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos).
Inexigibilidade de Licitação: nº 051/2018
Data: 09.07.2020
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Celso Alda e José Benedito Farias do Prado pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2020SEO085
PROCESSO N.º 60.672/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020
CONTRATADA: EGEO ENGENHARIA E SOLUÇÕES EMBIENTAIS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA ESTRADA DO CASCALHO, RUA TROPICANGA NO BAIRRO BOIÇUCANGA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAIS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRES) MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES
VALOR: R\$ 984.693,39 (NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
ASSINATURA EM 22.07.2020
ASSINAM FELIPE AUGUSTO PELO CONTRATANTE E IAN AZEVEDO JORGE PELA CONTRATADA

DECRETO Nº7882/2020

“Dispõe sobre as normas de retorno gradativo da reabertura da economia no município de São Sebastião.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Decreto Estadual nº 65.088, de 24 de julho de 2020, que estende a quarentena até 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7876, de 31 de julho de 2020, que estende a quarentena até 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o retorno às atividades deve ocorrer de forma gradativa, cumprindo todas as restrições para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETO:

Art. 1º - Fica instituída a permanência na Fase 3, do Plano de Reabertura Parcial da Economia, e autorizada a frequência de pessoas nas praias, com a utilização de cadeiras, guarda-sóis e similares, de uso particular.

§ 1º - Os protocolos sanitários deverão ser seguidos e aplicados em todos os seguimentos e atividades conforme o Plano de Reabertura Parcial da Economia disposto no sítio eletrônico <http://www.saosebastiao.sp.gov.br/index.asp>.

§ 2º - Recomenda-se o isolamento social de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, conforme preconiza a Organização Mundial da Saúde, a ciência e a medicina.

§ 3º - A fiscalização será realizada conforme a legislação vigente, especialmente, no Código Sanitário Estadual, na Legislação Municipal de Posturas e de Vigilância Sanitária.

§ 4º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas pelo Comitê de Gestão de Crise.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo das férias, licença prêmio e abonadas aos servidores públicos, que exercerem suas atividades em secretarias que prestarem serviços essenciais na área de saúde, limpeza urbana, segurança, departamento municipal de defesa civil, comunicação, assistência social e demais serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e Fundo Social.

§ 1º - Para a concessão do disposto no caput deste artigo, os secretários das pastas deverão observar a continuidade dos serviços essenciais prestados, nas respectivas Secretarias, para que não haja interrupção ou diminuição destes.

§ 2º - Os servidores classificados como grupo de risco deverão continuar a realizar as atividades remotamente (*Home Office*) com o uso das tecnologias disponíveis, conforme solicitação da chefia imediata.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 07 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

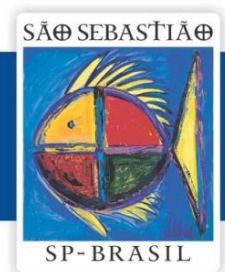
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 794 – 07 de Agosto de 2020

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br